

Projeto de Lei 171 /2017

Proíbe, no âmbito do Município de Belo Horizonte, início de obras de mesma natureza ainda não finalizada e a entrega de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender ao fim a que se destina.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica proibido o início de obras de mesma natureza ainda não finalizada e a entrega de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender ao fim a que se destina.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta lei, entende-se como:

I - obra pública: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada pelo Município, por meio de execução direta ou indireta, e destinada ao uso direto ou indireto pela população;

II - obra pública incompleta: aquela que não estiver apta a entrar em funcionamento por não atender à legislação urbanística, sanitária e ambiental;

III - obra pública que não atende ao fim a que se destina: aquela que, embora completa, não apresentar condições de funcionamento por falta de número mínimo de profissionais, de materiais de expediente e de equipamentos imprescindíveis à prestação do serviço.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Rafael Martins
Vereador

Diret. Diret. Legislativa - 09-Fev-2017-17:36-000330-001

Justificativa

O projeto de lei que ora apresentamos tem como principal objetivo proibir o início de obras de mesma natureza ainda não finalizada e a entrega de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender ao fim a que se destina seja por falta de número mínimo de profissionais, de materiais básicos ou de equipamentos necessários.

Além disso, almejamos inibir a ação de agentes políticos que fazem uso de estratégias eleitoreiras que visam apenas à promoção pessoal, sem preocupar-se com o real atendimento das inúmeras necessidades da população.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.